



PARECER TÉCNICO
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO
DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/11581/2021	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	01/09/2021

SOLICITAÇÃO: Supressão arbórea com destoca fora de Área de Preservação Permanente.	
PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA: Utilização da área para culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris (fl. 72).	
TAXA FLORESTAL:	Madeira (26,03 m ³) - DAE nº 2901195694626 – R\$1161,00 (comprovante: fl. 141-142)
	Lenha (43,19 m ³) - DAE nº 2901195694626 – R\$288,44 (comprovante: fl. 141-142)
REPOSIÇÃO FLORESTAL:	Madeira + Lenha (56,43 m ³) - DAE nº 1501306490004 – R\$1.705,39 (comprovante: fl. 204-207)
TAXA DE EXPEDIENTE:	GAM – Código 908 - 09202200016620101 – R\$602,33 (comprovante: fl. 58; 101)
	GAM – Código 908 - 09202300042000101 – R\$87,87 (comprovante: fl. 199-203) / complementar

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME:	Almir Guilherme Barbassa	2.2. CNPJ/CPF:	012.113.586-15
2.3. ENDEREÇO:	Rua Ipanema, nº 99, Condomínio Edifício Giacometti, apto 1704, Barra da Tijuca, CEP: 22631-390; Rio de Janeiro-RJ.		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Bárbara Souza Silva Barbassa (fl. 50).		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO							
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Pachola						
3.2. ENDEREÇO:	MG 427, após passar pelo viaduto Alexandre Jorge, seguir por aproximadamente 4,77 km, fazer o retorno, percorrer aproximadamente 0,88 km, virar à direita, percorrer aproximadamente 4,42 km, virar à direita e imediatamente, virar à esquerda, chegando à propriedade, Zona Rural.						
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	21.232	FOLHA:	62-63				
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS	FOLHA	72		
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	FOLHA DO PA	118			
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°50'2.83"S	LONGITUDE	48° 0'10.95"O		
	UTM:	X:	813935.54 m E	Y:	7804087.28 m S	FUSO:	22k
3.7. DESCRIÇÃO DE ÁREAS:	TOTAL	23,8627 ha			FOLHA DO PA	145	
	RESERVA LEGAL	0,4874 ha			FOLHA DO PA	145	
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE	0,0 ha			FOLHA DO PA	145	
3.8. REGISTRO NO CAR:	MG-3170107-6A9D0BE5154F45E3BC4121838B6AA047	FOLHA DO PA	143-145				
3.9. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.				FOLHA DO PA	15	

4. DADOS DA SUPRESSÃO							
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO			<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL			
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.3.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.						
4.3. AMOSTRAGEM:	TIPO			QUANTIDADE			
	Nativas			91			
	Exóticas			***			
	Ipês-amarelos (será preservado)			01			
	Pequizeiros (serão preservados)			17			
	Palmeiras			***			
	Mortas			03			
TOTAL			112				
4.2. TOTAL DE INDIVÍDUOS A SEREM SUPRIMIDOS:	94 (noventa e quatro) (fl. 193)						
4.6. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	19,9303 ha (fl. 119; 123; 193).						
4.7. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Utilização da área para culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris (fl. 72).						
4.8. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM		



4.9. TIPO DE VEGETAÇÃO:		<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> PLANTADA	<input type="checkbox"/> OUTRA
4.10. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:		Bioma Cerrado; remanescentes de espécies nativas em área de pastagem de forma isolada (fl. 124).			
4.11. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:		Maior parte em boas condições (fl. 135; 193)			
4.12. DATA DA VISTORIA:		18/10/2021			
4.12. INDIVÍDUOS A SEREM PRESERVADOS:		<input type="checkbox"/> NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	4.13. QUANTIDADE: 18	
4.14. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS INDIVÍDUOS A SEREM PRESERVADOS (WGS 84):					
4.14.1	Ipê-amarelo (<i>Tabebuia ochraceus</i>)	LATITUDE:	7804280.77 m S	LONGITUDE:	813967.45 m E
4.14.2	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7804092.81 m S	LONGITUDE:	814111.58 m E
4.14.3	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7804091.83 m S	LONGITUDE:	814110.88 m E
4.14.4	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803970.44 m S	LONGITUDE:	813917.55 m E
4.14.5	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803924.15 m S	LONGITUDE:	813931.65 m E
4.14.6	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803924.92 m S	LONGITUDE:	813930.23 m E
4.14.7	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803897.74 m S	LONGITUDE:	813969.14 m E
4.14.8	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803916.28 m S	LONGITUDE:	813959.50 m E
4.14.9	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803985.17 m S	LONGITUDE:	814193.78 m E
4.14.10	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803942.67 m S	LONGITUDE:	814207.96 m E
4.14.11	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803926.37 m S	LONGITUDE:	814210.44 m E
4.14.12	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803908.90 m S	LONGITUDE:	814206.52 m E
4.14.13	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803929.38 m S	LONGITUDE:	814191.68 m E
4.14.14	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803910.96 m S	LONGITUDE:	814179.72 m E
4.14.15	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803911.25 m S	LONGITUDE:	814179.41 m E
4.14.16	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803955.08 m S	LONGITUDE:	814147.14 m E
4.14.17	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803937.67 m S	LONGITUDE:	814135.75 m E
4.14.18	Pequizeiro (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7803900.57 m S	LONGITUDE:	814126.65 m E
4.14.19	Os demais indivíduos destas espécies protegidas presentes no empreendimento também não estão autorizados para a supressão.				

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 135)		
TIPO	QUANTIDADE (m³)	5.3. DESTINAÇÃO:
5.1.1. LENHA NATIVA:	43,19	Será estocado e destinado/utilizado na propriedade (fl. 135).
5.1.3. MADEIRA NATIVA:	26,03	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	69,23	

6. COMPENSATÓRIA	
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:	
<ul style="list-style-type: none"> Lei Estadual nº 20.308/2012 Decreto Estadual nº 47.749/2019 Lei Municipal Complementar 389/2008 	<ul style="list-style-type: none"> Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017 Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental.
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	DAE nº 1501306490004 – R\$1.705,39 (fl. 204-207)

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL					
7.1. NOME:	Vannessa da Silva Alves			7.2. Nº REGISTRO:	CRBio 057644/04-D
7.3. TIPO DOC.:	<input checked="" type="checkbox"/> ART	<input type="checkbox"/> RRT	Nº DOC.:	20211000109832	FOLHA DO PA 43

8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO:	14/09/2023
--	------------

9. PARECER TÉCNICO			
9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO	<input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO	
9.2. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	03 (três) anos		

**10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO**

NOME:	Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga CRBio 104.511/04-D	ASS.:	
--------------	--	--------------	--

11. CIÊNCIA

NOME:	CHEFE DRA:	Rick Max Aramaki	ASS.:	
	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:	
	SEC. ADJUNTO:	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.:	
	SECRETÁRIO:	Edno César da Silveira	ASS.:	

12. CONSIDERAÇÕES

- 12.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- 12.2 Durante vistoria *in loco*, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.
- 12.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- 12.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- 12.5. Concluímos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**
- 12.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

